

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 601

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de junho de 1984.


DR. ANTONIO TATI COLAÇO VAZ
Prefeito Municipal